

### **ANEXO I**

# MODELOS DE FICHAS E

# TERMOS DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS



### FICHA DE INDICAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES

UF			
Modalidade e gênero	Especificação	Uniforme 1 (cor predominante)	Uniforme 2 (cor predominante)
Basquetebol Feminino	Camisa		
Basquetebol Masculino	Camisa		
Futsal Feminino	Camisa de Linha		
Futsal Masculino	Camisa de Linha		
Handebol Feminino	Camisa de Linha		
Handebol Masculino	Camisa de Linha		
Voleibol Feminino	Camisa		
Voleibol Masculino	Camisa		
Voleibol de Praia Feminino	Camisa		
Voleibol de Praia Masculino	Camisa		

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador no Congresso de Abertura dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional.

Local

Data

Chefe de Delegação

Nome e Rubrica



# FICHA DE ALTERAÇÃO DAS CORES DOS UNIFORMES UF Vimos pelo presente solicitar a alteração nas cores dos uniformes informados para a equipe/modalidade/gênero de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral – ARTIGO 65 – Parágrafo Terceiro. INSTITUIÇÃO **DE ENSINO MODALIDADE GÊNERO** UNIFORME 1 (COR PREDOMINANTE) UNIFORME 2 (COR PREDOMINANTE) Chefe de Delegação Local Nome e Rubrica

Esta Ficha deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Secretaria Geral dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional.



### FICHA DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

UF								
Regulamento	Geral – A		C	J	Delegação, conforme	estabelece o		
mar quo oo.		Aluno-atleta	goine idoin	inquo a rang	<b>340</b> ():			
Função		Técnico						
ranção		Dirigente	(*)					
		Dirigente	( )					
		a ser preenchic	lo para Téci	nico e alunc	-atleta			
Modalidade				Gênero				
aluno-atleta s Provas.	substituíd		esse na muda		incluído nas mesma s, preencher Ficha de			
Instituição c	de Ensin	0						
Nome Com	pleto							
Nº do docur	mento							
Data de Na	scimento							
Dados do s	substitu	to (entra do ev	ento)					
Instituição d	de Ensin	0	,					
Nome Com	pleto							
Nº do docur	nento							
Data de Na	scimento	)						
Local e data	a		/2014.	Nome e Ru	ubrica do Chefe de	Delegação		
NÃO PREE	NCHER	- PARA USO E	XCLUSIVO	DO COMITÍ	ORGANIZADOR			
DATA DE F		MENTO:/_	_/2014.	HORÁ	.RIO::	_ horas		
INCOLDIDO								
1 No caso	da ΔΙΙΙΝ	OS-ATI FTAS ata	ntar nara as	datas de entre	nga nara o Comitê Oi	rganizador da		

Anexos a esta Ficha deverão ser entregues o Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante, com uma foto 3x4, e da Instituição de Ensino, quando necessário (caso já não

**Etapa Nacional.** 

tenha outro aluno-atleta inscrito).

2.



### FICHA DE MUDANÇA DE PROVAS

UF		
Pelo presente solicitamos	a mudança das provas/catego	rias dos alunos-atletas abaixo indicados, conforme
estabelece o Regulamento		
Modalidade		Gênero
Modalidado		Genera
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Entra alano atieta		
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Drove		
Prova Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Littia aiurio-atieta		
Prova		
Sai aluno-atleta		
Entra aluno-atleta		
Local e data	,//2014.	
		Nome e Rubrica do Técnico
NÃO PREENCHER - I	PARA USO EXCLUSIVO	DO COMITÊ ORGANIZADOR
DATA DE RECEBIME	:NTO://2014.	HORÁRIO:: horas
RECEBIDO POR (NO	ME):	

1. Este formulário deverá ser entregue em duas (02) vias na Secretaria Geral.



### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CREDENCIAL

UF	
Vimos pelo	o presente solicitar a 2ª via da credencial do integrante de minha delegação, estabelecido no Regulamento Geral – <b>ARTIGO 27</b> – <b>Parágrafo Quarto</b> .
	PARA ALUNO-ATLETA
NOME	
INSTITUIÇ	ÃO DE ENSINO
MODALID	ADE
GÊNERO	
	PARA TÉCNICO
NOME	
INSTITUIÇ	ÃO DE ENSINO
MODALID	ADE
GÊNERO	
	PARA DIRIGENTE
NOME	
FUNÇÃO	
Local e data	,
	NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DO COMITÊ ORGANIZADOR
DATA	A DE RECEBIMENTO://2014. HORÁRIO:: horas
RECEBIDO I	POR (NOME):

Anexo a esta Ficha deverá ser entregue 3kg de gêneros alimentícios, conforme prevê o Regulamento Geral – Artigo 27 – Parágrafo Quarto. Somente após essa entrega será providenciada a 2ª via da credencial.



### TERMO DE RESPONSABILIDADES E CESSÃO DE DIREITOS PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

							3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1				
								UF	•		
Da	dos	Cadastra	is						<u> </u>		
Ra	zão S	Social									
No	me F	antasia						CNPJ			
	dere	ço								No	
Ba	irro				Cida	de			CEP		
Re	pres	entado p	or					Função			
RC	3					CPF		Telefone			
e-ı	mail										
	Está i Atrav e exc direito endos comp alime difere todo, na fo JUVE Isenta	ma indicado inscrita e pa és da assin clusivo, o ( o de usar ssos dados etições, se ntação em entes mídias em extrato orma do dis ENTUDE 20 a os organiz	articipatura COB, o no o pel eja o qualo s e p s, tre spost 14.	clara que: cará dos ca do prese ou terce come, voz o particip durante ca quer supo ara o ma echos ou l o nos Ai res do Ev	JOGOS ente terre eiros por eiros por ente ou es aque ente existerial a partes, a reigos 8-	ESCO no, au or este em, m u a el ccimen tente c ser ca ao vivo 4 e 85	DLARES DA JUVENTUDE : Utoriza em caráter universal es devidamente autorizado naterial biográfico, declara ele atribuíveis, para fins n ntos, os treinamentos, a ou que venha a ser criado, aptado pelas TVs na transr o ou não, sem limitação de 5 do Regulamento Geral quer responsabilidade por ce eus representantes, prepo-	2014. I, gratuito, irre os, no Brasil ações, grava não comercia hospedager para divulga missão, exibil e tempo ou d dos <b>JOGOS</b> danos eventu	evogável, e/ou no ções, er iis, seja n, o tra ção e pro ção e ree le númer B ESCOI	irretr exter otrevis durar nspor omoçã exibiçã o de v ARE	atável rior, o stas e nte as te ou áo nas ão, no vezes, S DA
		uição de E egados no					eus representantes, prepo:				
							,	de		ae	2014.

Carimbo do Representante Legal ou da Instituição de Ensino

Assinatura

- 1. Observar o Título V Capítulo II do Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014.
- 2. Este Termo deve ser assinado pelo representante legal da Instituição nominado no campo dos dados cadastrais.
- 3. Após preenchido, este Termo deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Sessão Preliminar do Congresso de Abertura dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional.



# TERMO DE RESPONSABILIDADES E CESSÃO DE DIREITOS PARA DIRIGENTE E TÉCNICO

		PARA DIRIGEN	TE E	<u> TÉCNICO</u>					
							SLA IF		
	adastrais do F	Participante							
Nome		<u> </u>			T	1			
	mento (Art.14)				Funç				
CPF			Data	de Nasci		)			
E-mail					Tel				
		Г							
	ão de Ensino								
Modalida	ade			Gênero					
1. Particip ESCOL 2. Através e exclus de usa dados p seja du qualque mídias extratos disposto 3. Isento o	arei e tenho plen ARES DA JUVEN da assinatura do sivo, o COB, ou t r o nome, voz, ir pelo participante o urante os aquecir er suporte existen e para o materia s, trechos ou parte o nos Artigos 84 e	a melhor forma de direito, o conhecimento dos Reg TUDE 2014 disponível no presente termo, autoriza receiros por estes devidar magem, material biográfic u a ele atribuíveis, inclusimentos, os treinamentos te ou que venha a ser cal a ser captado pelas TV s, ao vivo ou não, sem limes 85 do Regulamento Ge do Evento de qualquer resetição.	gulamen site www em cara mente a co, decl ve para , a hos riado, pa s na tra nitação d ral dos	tos Geral, w.jogosesc áter univers utorizados, larações, g fins comerc spedagem, ara divulga unsmissão, de tempo ou Jogos Esc	al, gratu no Bras ravaçõe ciais, se o trans ação e exibiçã u de nún	ajuve uito, i sil e/c es, el ija du sporte pron o e r nero da Ju	entude.or irrevogáv ou no ex ntrevista urante as e ou ali noção n eexibiçã de veze uventud	rg.br. vel, irre terior, o s e er comp mentag as dife o, no to s, na fo e 2014	etratável o direito ndossos etições, ção em erentes odo, em orma do
		fins que o participante ac ções de saúde e não so				parti		no eve	ento, se
				Ass			nbo do M		

Este Termo deverá ser entregue para o Comitê Organizador na Sessão Preliminar do Congresso de Abertura dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional, junto com uma foto 3x4 (recente).



# TERMO DE RESPONSABILIDADES E CESSÃO DE DIREITOS PARA ALUNO-ATLETA (MENOR DE IDADE)

N	MOD	ALI	DA	DE																U	F				
Dad	dos Ca	idasi	trais	do /	Alun	o-a	tleta	3								,			_			- 1			
No	me																С	PF							
RG	i						Da	ata d	e Na	asci	ime	ento				;	Sex	0							
E-n	nail												1	V° R	egis	tro C	on	fede	raç	ão					
Ins	tituiçã	o de	Ens	ino																					
	dos Ca				Resp	ons	sáve	el Le	gal																
	sponsa							<del>21 = 0</del> ,	<u> </u>								P	aren	tes	СО					
RG			3-											CF	PF		1 -								
		es.																							
JOC 1	<ul> <li>Tels.   Res.   Cel.  </li> <li>Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do aluno-atleta acima inscrito nO JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014declaro que:</li> <li>1. Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral, Técnico Comercial dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014, disponível no site www.jogosescolaresdajuventude.org.br.</li> <li>2. Através da assinatura do presente termo, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratáve e exclusivo, o COB, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação en qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, en extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, na forma do disposto nos Artigos 84 e 85 do Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude 2014.</li> <li>3. Isento os organizadores do Evento de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao meno acima citado no decorrer da competição.</li> </ul>							ável reito ssos ões, em ntes , em																	
		,	Assin	atura	do A	lund	o-atle	eta							Assi	natur	a do	Res	pon	sáve	l Leg	gal			
pa	eclaro p articipar sportiva:	do																							
																As	sina	tura e	e ca	rimbo	o do	Méd	ico c	om (	CRM
	Declaro conform CAPÍTU	ne es	tabele	enor ece c	acin Reg	na c Jular	citado mento	o esta to Ge	:á de :ral d	evida L eok	ame JOG	ente GOS	matri ESC	culad OLAF	do na RES	a Ins DA J	tituiç UVE	ão d NTU	de E JDE	Ensin 2014	o ad 4 em	cima n seu	men TÍT	icion ULO	nada, ) V –
	Carimb	oo do	Repr	esen	tante	ou	da In	nstitui	ição	de E	Ensi	ino					As	sinat	ura						
																		_,	_ d	e				de 2	2014.

Este Termo deverá ser entregue para o Comitê Organizador no Congresso de Abertura dos Jogos

Escolares da Juventude – Etapa Nacional, junto com uma foto 3x4 (recente).



### **ANEXO II**

# REGULAMENTO COMERCIAL DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE - 2014



### INTRODUÇÃO

RESUMO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO COMERCIAL E DO TERMO DE ADESÃO:

- As Etapas Estaduais / Municipais, serão tratadas como Seletivas Estaduais ou JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE – ETAPA ESTADUAL, criando uma diferenciação entre os Estados que não aderiram e os Estados que aderiram ao Regulamento Comercial;
- 2) O Estado que optar em usar o Nome/Lettering JOGOS ESCOLARES DE JUVENTUDE, na sua Seletiva Estadual, deverá respeitar as regras comerciais e não poderá ter nenhuma associação comercial com marcas concorrentes da Lista apresentada no documento (inclusive Coca Cola).
- 3) O Estado NÃO PODERÁ estabelecer acordos de transmissão (TV e Internet) da Seletiva Estadual, sendo permitida, entretanto, a transmissão através das TVs Educativas, mediante consulta prévia e aprovação do Comitê Organizador.
- 4) O Estado poderá estabelecer acordos de cobertura jornalística, planos de mídia com outras empresas de Tv e Internet, não sendo permitida a visibilidade das marcas do parceiro em propriedades de arena ou materiais promocionais do evento (banners, cartazes, credenciais, backdrops, sites, folders ou similares).
- 5) A Adesão dos Estados ao acordo comercial COB e Coca Cola não garante nenhum dos Direitos e Deveres apresentados no documento, sem a assinatura do Contrato do COB com a Coca Cola que levará em consideração o quantitativo e qualitativo de Estados que aderiram ao Projeto.
- 6) Os Estados que não assinarem a adesão ao Contrato de Patrocínio entre COB e Coca Cola, abrem mão de todos os direitos / deveres / benefícios propostos pela Coca Cola.
- 7) O COB reconhecendo o papel fundamental dos Estados no desenvolvimento do esporte escolar, e confirma os Estados como sendo seus únicos parceiros na realização das Seletivas Estaduais



Este Regulamento visa apresentar as condições comerciais que normatizam os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE, assim entendido como a Etapa Nacional e as Seletivas sujeitas às regras comerciais constantes neste Regulamento.

Os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE têm como parceiro de mídia as Organizações Globo (OG) e como Patrocinador, na *Categoria Master, a* Coca Cola.

As parcerias têm como objetivo unir esforços das partes para aprimorar o evento e promover os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE, valorizando o papel do esporte como instrumento de inclusão social, de promoção da saúde e de fortalecimento da educação.

Para a realização dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE em todas as Etapas, algumas diretrizes básicas deverão ser obedecidas, como forma de garantir sua realização dentro dos padrões, conceitos e princípios propostos para o evento e, desta maneira, foram criados 3 (três) diferentes grupos, diferenciados por seus direitos e deveres no evento:

- 1) Das Instituições de Ensino Participantes
- 2) Do Órgão Gestor da Seletiva Estadual
- 3) Dos Estados que aderirem à Parceria com a Coca Cola



# DIREITOS E DEVERES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES (Equipes / Alunos-atletas) DAS SELETIVAS ESTADUAIS E ETAPAS NACIONAIS

### 1) <u>Direitos das Instituições de Ensino:</u>

- a) Confeccionar seus uniformes sociais e esportivos, bolsas, mochilas, equipamentos esportivos, produtos e materiais promocionais nas cores e padrões que desejar;
- b) Utilizar as marcas de seus patrocinadores em seus uniformes sociais e esportivos, bolsas, mochilas, equipamentos esportivos, produtos e materiais promocionais, desde que os patrocinadores acompanhem a equipe desde a Seletiva Estadual, e que não faça alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício;
- c) Observar a regra de **NÃO** utilizarem a marca dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE em uniformes esportivos;
- d) Subir ao pódio com bandeiras do Município ou Estado ou Escola (apenas 01 bandeira será aceita no pódio), não sendo permitidos bonés/bandeiras/banners/faixas de patrocinadores.
- e) Exibir nas arquibancadas dos locais de competições bandeiras, faixas, banners ou similares, exclusivamente com suas marcas, desde que não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício e atentem contra a moral e bom costume da cultura local, bem como menospreze qualquer pessoa, órgão e/ou instituição participante dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE. Estes não poderão ser afixados nas grades ou telas de proteção nas áreas de competição.

### 2) Deveres das Instituições de Ensino:

- a) Confeccionar pelo menos 2 (dois) uniformes de competição, com cores diferentes e que atendam as exigências do Regulamento Geral da Etapa Nacional e as Regras Oficiais da modalidade.
- b) Respeitar as regras estabelecidas no Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 da Etapa Nacional no que diz respeito à utilização de uma ou mais marcas de patrocinadores em seus uniformes sociais e esportivos, bolsas, mochilas, equipamentos esportivos, produtos e materiais promocionais, deverá estar estampada desde a Seletiva Estadual, observando a regra de, em hipótese nenhuma, poderá aplicar a marca dos Jogos Escolares da Juventude em seus produtos.



- c) Garantir que o Patrocinador, que porventura o Estado venha a captar não poderá estampar a sua logomarca em qualquer item de vestuário e/ou qualquer equipamento ou utensílio da Instituição de Ensino somente para a Etapa Nacional;
- d) Reconhecer que o COB possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação, (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

### DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR DA SELETIVA ESTADUAL

### 1) <u>Direitos do Órgão Gestor da Seletiva Estadual:</u>

- a) Elaborar e executar um Plano Comercial para obtenção de recursos para a realização de sua Seletiva Estadual, desde que não utilize o nome/lettering dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 e respeite as regras de parceria com as Organizações Globo e Coca Cola (caso seja assinado o contrato de Patrocinador Master da Etapa Nacional)
- b) Manter contato com a afiliada da Rede Globo, para que possam conjuntamente definir os planos comerciais e de divulgação do evento, buscando a interação necessária para a captação de novos parceiros comerciais para o projeto.
- c) Comercializar todas as propriedades das arenas de competição.
- d) Utilizar, a seu critério, o nome/lettering dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 nas Seletivas Estaduais, sendo que, neste caso, deverá submeter-se a todas as regras comerciais constantes no item 2 abaixo.



### 2) <u>Deveres do Comitê Organizador da Seletiva Estadual:</u>

- a) Enviar ao COB, até a data de **28 de fevereiro de 2014,** o Termo de Adesão, na sua forma original devidamente assinado por quem de direito, tendo anexado o Regulamento e o calendário de sua Seletiva Estadual, comprometendo-se a divulgar, gerir, organizar e realizar a Seletiva Estadual dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 em seu Estado. A entrega do Termo de Adesão **dentro do prazo permitirá o início** dos contatos entre o **ESTADO** e as afiliadas da Rede Globo.
- b) Prover os recursos necessários para as execuções de sua Seletiva Estadual dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014.
- c) Responsabilizar-se pela posse e guarda de todo os Termos de Responsabilidade e Cessão de Diretos de todos os participantes das suas respectivas Seletivas Estaduais.
- d) Cumprir este regulamento, pois a qualquer tempo o Comitê Organizador Nacional poderá fazer uma visita de inspeção durante a realização das Seletivas Estaduais, verificando se os princípios e conceitos do presente regulamento e demais documentos dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 estão sendo cumpridos pelo Estado.
- e) Observar que, em função do Patrocínio ao Movimento Olímpico, fica vedada a venda de pacotes comerciais para empresas concorrentes das empresas abaixo especificadas, aos Estados que, a seu critério, utilizarem o nome/lettering dos **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014** nas Seletivas Estaduais, sem prejuízo de que outras venham a ser oficialmente incluídas:
  - Coca Cola
  - Atos
  - Dow
  - GE
  - Mc Donalds
  - Omega
  - Panasonic
  - P&G
  - Samsung
  - Visa
  - Bradesco
  - Bradesco Seguros
  - Embratel
  - Claro
  - Nissan
  - Ernst & Young
  - Sadia



- Batavo
- Skol
- Nike
- f) Observar ainda que, em função da parceria com as Organizações Globo, também fica vedada a negociação de qualquer parceria com outra organização de mídia, exceto quanto à cobertura jornalística do evento e compra de espaços promocionais ou publicitários relacionados à Seletiva Estadual, desde que não haja visibilidade de marcas comerciais de outras organizações de mídia;
- g) Respeitar a exclusividade de transmissão ao vivo das Seletivas Estaduais e Etapa Nacional pelas Organizações Globo e TVs Educativas (neste último caso desde que expressamente autorizado pelo Comitê Organizador, mediante consulta prévia do Estado);
- h) Para o integral cumprimento das obrigações ajustadas nesta cláusula, se compromete a providenciar a assinatura de Termo de Cessão de Direitos e Responsabilidades por parte de cada um dos atletas, técnicos, e dirigentes participantes dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional, bem como das Instituições de Ensino representadas.



### DIREITOS E DEVERES DOS ESTADOS <u>QUE ADERIREM</u> À <u>PARCERIA COM A COCA COLA</u>

Os Estados <u>que aderirem à Parceria realizada entre o COB e a Coca Cola</u> se submeterão as regras estabelecidas abaixo:

### 1) Direitos dos Estados que aderirem à Parceria com a Coca Cola:

- a) Garantia de que todos os atletas das modalidades coletivas permanecerão até o final da Etapa Nacional, condicionado a assinatura de contrato de patrocínio com a Coca Cola, após a análise do total de estados que tenham aderido ao Projeto;
- b) Na organização de sua Seletiva Estadual, contar com a participação de 1 (um) atleta embaixador Olímpico ou Pan-americano. Os Estados deverão escolher uma das etapas para contar com a presença do embaixador (ou a etapa de 12 a 14 ou a de 15 a 17 anos). Os custos com a participação do atleta serão de responsabilidade do COB/Coca Cola. O COB se responsabilizará pela confirmação da agenda do atleta, a ser escolhido a seu critério;
- c) Receber as medalhas e troféus a serem utilizadas na premiação de sua Seletiva Estadual. A Coca Cola ficará responsável por solicitar a marca de cada Governo que aderir à Parceria e da respectiva Seletiva Estadual, criar o *layout*, aprovar o *layout* com cada um dos Estados, produzir as medalhas e entregá-las na Secretaria Gestora do Esporte Escolar em cada um dos Estados;
- d) Receber 80 (oitenta) caixas de água, para uso nos hotéis da Etapa Nacional;
- e) Obter preços mais competitivos para a compra de água para as Etapas Estaduais.
- f) Utilizar, a seu critério, a Coca Cola com a designação de "Patrocinador da Seletiva Estadual", mediante aprovação prévia dos materiais de divulgação pelo patrocinador.

### 2) Deveres dos Estados que aderirem à Parceria com a Coca Cola:

- a) Permitir que a Coca Cola utilize a designação de "Patrocinador da Seletiva Estadual", bem como de suas logomarcas, na divulgação das etapas estaduais.
- b) Utilizar, em suas Seletivas Estaduais, as medalhas e troféus que serão produzidos pela Coca Cola.



- c) Informar com 60 (sessenta) dias de antecedência, qual das 02 (duas) etapas (a de 12 a 14 ou a de 15 a 17 anos) contará com a presença do atleta embaixador.
- d) Responsabilizar-se pelos custos de hotel, alimentação e transporte interno do atleta embaixador.

Observação: Ficam os Estados participantes cientes de que, caso o número de adesões não seja comercialmente viável, a critério da Coca Cola, todos os Estados, mesmo aqueles que optaram pela parceria, perderão os benefícios listados no item 1 ("<u>Direitos dos Estados que aderirem à Parceria com a Coca Cola"</u>)



## **ANEXO III**

# TERMO DE ADESÃO DOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014



# TERMO DE ADESÃO QUE O ESTADO ASSINA PERANTE O COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, na forma abaixo:

Pelo prese	nte Instrumento, nesta e na melhor forma de direito,, (Estado) abaixo indicado, doravante simplesmente
	ESTADO, neste ato tendo como seu legítimo representante, ora denominado REPRESENTANTE LEGAL,
Estado	
Nome	
Cargo	
CPF	RG
Email	
Endereço	
Cidade	Estado
Telefones	

Considerando que o Comitê Olímpico Brasileiro, doravante denominado COB desenvolveu, implementou e realizará os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014, com o propósito de fomentar a prática de atividades desportivas nas Instituições de Ensino, públicas e privadas, de todo o país, como forma de complementação educacional, sendo portanto, o único detentor dos diretos a elas referentes e associados.

Considerando a importante atuação dos Estados que, ao realizarem as Seletivas Estaduais para participação nos JOGOS ESCOLARES da JUVENTUDE, contribuem para desenvolver o esporte no país e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o ESTADO concorda em participar dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014, na(s) categoria(s) abaixo assinalada(s), firmando o presente Termo de Adesão sob as condições a seguir ajustadas:



Marque com "x" na(s) opção(ões) desejada(s).

JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 - 12 a 14
anos
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 - 15 a 17
anos
Desejamos aderir à Parceria entre o COB e a Coca Cola

(Regulamento Comercial dos Jogos Escolares)

Ficam os Estados participantes cientes de que, caso o número de adesões não seja comercialmente viável, a critério da Coca Cola, mesmo os Estados que optaram pela parceria perderão os benefícios listados no item 1 ("Direitos dos Estados que aderirem à Parceria com a Coca Cola")

Não desejamos aderir à Parceria entre o COB e a Coca Cola (Reconhecemos que abdicamos dos Direitos e Deveres constantes no Anexo II) (Regulamento Comercial dos Jogos Escolares)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. ESTADO 0 objeto do presente Termo configura a adesão do DO **ESCOLARES** ao Projeto denominado **JOGOS** DA JUVENTUDE 2014 e, portanto, aos seus Regulamentos Gerais, Técnicos e Comercial e a sua participação na respectiva Etapa Nacional, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pelo COB, mediante as seguintes clausulas e condições:
- 1.1.1. O ESTADO deverá enviar ao COB, até a data de **28 de fevereiro de 2014**, o presente Termo de Adesão, na sua forma original em **2 (duas) vias originais** devidamente assinadas pelo seu representante legal.
- 1.1.2. O ESTADO deve enviar ao COB, até a data de **28 de fevereiro de 2014**, o(s) Regulamento(s) e o(s) calendário(s) de realização da sua Seletiva Estadual 2014, com as datas e os nomes das cidades sede.
- 1.1.2.1. Será aceito o máximo de 2 (dois) regulamentos por Estado, sendo 1 (um) para a categoria 12 a 14 anos e 1 (um) para a categoria 15 a 17 anos.
- 1.1.2.2. Dos Regulamentos das Seletivas Estaduais devem obrigatoriamente constar:



- (a) Item informando aos participantes que o evento será considerado como única Seletiva Estadual para os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 (Etapa Nacional);
- (b) Item contendo todas as modalidades esportivas em que o Estado pretende indicar representantes para a participação nos Jogos Escolares da Juventude, com seus respectivos Regulamentos Técnicos e datas de realização das competições. Não serão aceitas complementações posteriores à data da entrega do Regulamento da Seletiva Estadual. Qualquer descumprimento invalidará a participação do Estado, parcialmente ou como um todo.
- 1.1.3. A participação do ESTADO na Etapa Nacional será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua Seletiva Estadual, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o Regulamento Geral da Etapa Nacional, na respectiva faixa etária. Sua comprovação se dará por meio de encaminhamento de relatório final ao COB, conforme modelo a ser fornecido, e cópias dos Boletins Oficiais com as Classificações Finais, bem como poderá ter o acompanhamento de membros do COB em suas Seletivas Estaduais.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

- 2.1. DENOMINAÇÃO:
- 2.1.1. Na Etapa Nacional o evento será denominado JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional.
- 2.1.2. Na Seletiva Estadual será autorizada a utilização do Nome/Lettering JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 em sua realização.
- 2.1.3. Na Etapa Nacional o evento será denominado JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional.

### 2.2. PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1. Na Etapa Estadual, o **ESTADO** deve estimular e permitir a inscrição de todas as Instituições de Ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio, reconhecidas pelo Ministério da Educação, de Ensino Regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.
- 2.2.2. Na Etapa Nacional, participam as equipes e os alunos classificados em cada modalidade, gênero e prova, na Etapa Estadual, obedecido o limite de vagas previsto no Regulamento Geral.



2.2.3. Os alunos devem estar matriculados regularmente na Instituição de Ensino e cursando, até o dia 30 de abril de 2014 ou data a ser estipulada nos Regulamentos das Seletivas Estaduais, desde que anterior a 30 de abril de 2014, para terem condições de participação na Etapa Nacional.

### 2.3. REPRESENTATIVIDADE

- 2.3.1. As Seletivas Estaduais e a Etapa Nacional devem obrigatoriamente ser disputadas entre Instituições de Ensino, não sendo permitida qualquer outra forma de representação (ex: Seleções Municipais).
- 2.3.2. Nas modalidades coletivas os alunos-atletas devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando em uma mesma Unidade de Ensino. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.
- 2.4. FORMATO Os JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 são realizados anualmente e as Etapas Nacionais constituem-se em eventos referência para as demais etapas.
- 2.5. MODALIDADES E PROVAS são estabelecidas anualmente, através do Regulamento Geral e Técnico dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional.
- 2.5.1. Na Etapa Nacional, o ESTADO somente poderá se fazer representar nas modalidades e provas realizadas na Seletiva Estadual.
- 2.6. CATEGORIA serão realizadas em 02 categorias separadamente: 12 a 14 anos (alunos-atletas nascidos em 2000, 2001 e 2002) e 15 a 17 anos (alunos-atletas nascidos em 1997, 1998 e 1999).
- 2.7. DIVULGAÇÃO Na Seletiva Estadual, o **ESTADO** tem a responsabilidade de divulgar amplamente o evento junto às instituições de ensino públicas e privadas, através dos meios de comunicação parceiros e de grande circulação, dos órgãos oficiais do governo, da página oficial da Internet, dentre outros.
- 2.8. RECURSOS O COB utilizará os recursos provenientes da Lei 9.615 (Lei Agnelo-Piva) para a realização e operacionalização das etapas nacionais dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014, dentro dos limites estabelecidos.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

- 3.1. As responsabilidades de cada uma das partes envolvidas estão estabelecidas nos Regulamentos Gerais, Técnicos e Comercial e no Caderno de Encargos dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014, das quais destacamos:
- 3.1.1. O Comitê Organizador dos Jogos Escolares da Juventude 2014 Etapa Nacional:
- 3.1.1.1. Será responsável em prover hospedagem, alimentação, transporte interno, instalações e equipamentos esportivos para as delegações nas competições, além de atendimento médico e odontológico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações no evento;
  - a) Caso o Contrato de Patrocínio com a Coca Cola seja assinado e se torne eficaz, o COB poderá assumir os custos de hospedagem, alimentação, atendimento médico, transporte interno dos integrantes das delegações que já tenha encerrado a sua participação nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional.
- 3.1.2. O Estado tem a responsabilidade de:
- 3.1.2.1. Proceder a inscrição de sua delegação nos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapas Nacionais;
- 3.1.2.2. Garantir que seus representantes nas Etapas Nacionais dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 tenham conhecimento integral dos regulamentos gerais e específicos.
- 3.1.2.3. Assumir o deslocamento de sua delegação até a Cidade/Estado sede das Etapas Nacionais (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, atendimento médico e outros que se fizerem necessários);
- 3.1.2.4. Assumir todas e quaisquer despesas referentes a hospedagem, alimentação dos integrantes de sua delegação fora do período de competição estabelecido no Regulamento Geral dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2014 Etapa Nacional, podendo o COB assumir estes custos, conforme descrito no item 3.1.1.1, alínea 'a', acima.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS COMERCIAIS SOBRE O EVENTO

4.1. A assinatura deste termo implica no cumprimento do Regulamento Geral, Regulamento Específico e Regulamento Comercial (Anexo II do Regulamento Geral dos Jogos Escolares da Juventude).



### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A partir de sua assinatura, o presente Termo de Adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. Em hipótese alguma poderá o **ESTADO** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Termo, sem a expressa e escrita concordância do COB.

### 8. <u>CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.
- 8.2. O presente Termo de Adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.
- 8.3. O **ESTADO** declara expressamente, através do seu REPRESENTANTE LEGAL, estar devidamente capacitado e autorizado a firmar o presente Termo, na forma ora avençada, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelo pagamento de todas as despesas referentes a indenizações arbitradas em juízo ou fora dele, inclusive custas judiciais e honorários de advogado que, eventualmente, o COB, ou qualquer terceiro a quem este os tenha cedido, tenha que pagar em razão da aquisição dos direitos ora cedidos.
- 8.4. Ressalvados os objetivos deste Termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO



9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Central do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

(Nome/CPF e Assinatura do Representante Estadual)

(Nome/CPF e Assinatura do Representante) Comitê Olímpico Brasileiro